REPÚBLICA PORTUGUESA
JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE NO *DIÁRIO DA REPÚBLICA*, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DO HOSPITAL PRISIONAL DE SÃO JOÃO DE DEUS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO AQUISITIVO

CP.CP/2021/1

ÍNDICE

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO 4
Cláusula 1.ª Identificação e objeto do procedimento 4
Cláusula 2.ª Entidade pública adjudicante 4
Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de contratar 5
CAPÍTULO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Cláusula 4.ª Consulta e fornecimento das peças do procedimento 5
Cláusula 5.ª Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento 5
CAPÍTULO III – PROPOSTA 6
Cláusula 6.ª Documentos que integram a proposta 6
Cláusula 7.ª Prazo para a apresentação das propostas 8
Cláusula 8.ª Apresentação de propostas variantes ou condicionadas 8
Cláusula 9.ª Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas 9
Cláusula 10.ª Preço base 9
Cláusula 11.ª Preço anormalmente baixo 9
Cláusula 12.ª Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 9
CAPÍTULO IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS 10
Cláusula 13.ª Critério de adjudicação 10
Cláusula 14.ª Critério de desempate 10
Cláusula 15.ª Leilão eletrónico 11
Cláusula 16.ª Exclusão das propostas 11
Cláusula 17.ª Relatório preliminar de análise das propostas 12
Cláusula 18.ª Audiência Prévia 12
Cláusula 19.ª Relatório final de análise das propostas 12
CAPÍTULO V – ADJUDICAÇÃO 13
Cláusula 20.ª Dever de adjudicação 13
Cláusula 21.ª Notificação da decisão de adjudicação 13
Cláusula 22.ª Causas de não adjudicação 13
Cláusula 23.ª Revogação da decisão de contratar 14
Cláusula 24.ª Documentos de habilitação 14
Cláusula 25.ª Caução para garantir o cumprimento de obrigações 15

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

Cláusula 26.ª Modos de prestação 15
CAPÍTULO VI – CONTRATO 16
Cláusula 27.ª Redução a escrito do contrato 16
Cláusula 28.ª Aprovação e notificação da minuta do Contrato 16
Cláusula 29.ª Ajustamentos ao conteúdo do Contrato 17
Cláusula 30.ª Aceitação da minuta do Contrato 17
Cláusula 31.ª Reclamação da minuta do contrato 17
Cláusula 32.ª Outorga do Contrato 18
Cláusula 33.ª Despesas inerentes à celebração do contrato 18
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS 18
Cláusula 34.ª Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças 18
Cláusula 35.ª Assinatura eletrónica 18
Cláusula 36.ª Contagem de prazos na fase de formação e execução do contrato 19
Cláusula 37.ª Legislação aplicável 19
ANEXO I – Modelo de declaração 20
ANEXO II – Modelo de proposta 22

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 1.ª

IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de fornecimento de medicamentos aos serviços farmacêuticos do Hospital Prisional de São João de Deus, de acordo com as cláusulas jurídicas e técnicas constantes do Caderno de Encargos, bem como dos anexos que o compõem, e demais peças do procedimento.

2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público com publicidade no *Diário da República*, nos termos dos artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA 2.ª

ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

1. A entidade pública adjudicante é a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (doravante DGRSP), com sede na Travessa da Cruz do Torel, 1, 1150-122 Lisboa, com o telefone n.º 218 812 200, e com o endereço de correio eletrónico dcp@dgrsp.mj.pt.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, é delegada no Júri do procedimento a competência para a prática de todos os atos procedimentais, com exceção dos previstos na segunda parte do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, publicado no Diário da República 1ª Série, nº 168, 2º Suplemento, retificado pela declaração de Retificação n.º 36- A/2017, de 30 de outubro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 209, 2.º suplemento, de 30 de outubro de 2017, por sua vez retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, publicada no Diário da República, 1.ª série, nº 231, de 30 de novembro de 2017, a saber:

 a) Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, após autorização do órgão competente para a decisão e contratar;
 b) Competência para classificar os documentos das propostas, de acordo com o disposto no artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5 do CCP;
 c) Realização de audiência prévia, caso seja recebida mais do que uma proposta, nos termos do artigo 147.º do CCP, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
 d) Notificação da decisão de adjudicação;

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

e) Notificação do adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação.

CLÁUSULA 3.ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 12/01/2021, da Exma. Senhora Subdiretora Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta, no uso de competência subdelegada através do Despacho n.º 2617/2020, de 12 de fevereiro de 2020, do Exmo. Senhor Diretor Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 4.ª

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, adiante designada apenas por plataforma, disponível em AcinGov, desde o dia da publicação do Anúncio no *Diário da República*.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se ainda:
 a) Disponíveis para consulta e *download* no endereço da Internet: https://dgrsp.justica.gov.pt/;
 b) Patentes nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Divisão de Contratação Pública, na seguinte morada — Av. da Liberdade, n.º 9, Lisboa, onde podem ser consultados, das 9h00m às 17h00, desde o dia da primeira publicação até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

CLÁUSULA 5.ª

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento, devendo os mesmos ser solicitados por escrito até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

2. Os esclarecimentos são prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, fazendo parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6. Sem prejuízo do referido no número anterior quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do Caderno de Encargos, nos termos do disposto no artigo seguinte, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

7. A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

8. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

CAPÍTULO III – PROPOSTA

CLÁUSULA 6.ª

DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

 a) Sob pena de exclusão, a Proposta, na definição que lhe é dada pelo artigo 56.º do CCP, deve ser constituída pela Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I do referido Código, cujo Modelo se disponibiliza no Presente Programa do Procedimento;

b) Modelo da proposta disponibilizado como Anexo III do Programa do Procedimento, onde se encontram os valores unitários dos bens, nos termos das especificações técnicas do Caderno de Encargos, a que o concorrente se vincula;

c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

d) Ficha técnica de cada produto (que inclui a composição, especificação, instruções de utilização), por referência à totalidade dos lotes;

e) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

 i. Condições de pagamento;

 ii. Prazo de entrega (em dias uteis);

 iii. Prazo de manutenção da proposta.

f) Certidão Permanente e/ou procuração se aplicável, que permita identificar os poderes de representação da sociedade, inequivocamente expressos para o signatário que apõe a assinatura em todos os documentos da proposta.

2. As propostas a apresentar devem cumprir os requisitos, especificações técnicas exigidas no Caderno de Encargos e seus anexos que dele são parte integrante.

3. O preço em € (euros), que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o indicado por extenso.

4. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA (se aplicável), indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 e n.º 3, ambos do artigo 57.º do CCP.

7. A proposta e os documentos que a instrui, apresentados nos termos da presente cláusula, devem ser todos individualmente assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou, no caso de o não serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência sobre os respetivos originais, para todos e quaisquer efeitos.

9. Caso o concorrente apresente proposta para mais do que um lote, deve proceder à apresentação de todos os documentos aqui solicitados para cada lote a que concorra.

CLÁUSULA 7.ª

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt, no prazo de 9 (nove) dias a contar da data do envio do Anúncio da publicação no *Diário da República*, de acordo com os termos do n.º 1 do artigo 135.º do CCP.

2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

CLÁUSULA 8.ª

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES OU CONDICIONADAS

1. Não são admitidas propostas variantes;

2. Não são admitidas propostas condicionadas.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CLÁUSULA 9.ª

PRAZO MÍNIMO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias.

CLÁUSULA 10.ª

PREÇO BASE

O procedimento tem como preço base o valor global de **€ 138.871,51** (cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e um Euros e cinquenta e um cêntimo), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, enquanto montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

CLÁUSULA 11.ª

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

A entidade adjudicante opta por não definir qualquer limiar para determinação automática do preço anormalmente baixo, reservando-se para depois de conhecer o conteúdo da proposta, se pronunciar se a mesma apresenta um preço anormalmente baixo, caso em que será solicitado ao concorrente os esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos do preço proposto e considerados relevantes.

CLÁUSULA 12.ª

LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e n.º 2 da presente cláusula.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CAPÍTULO IV – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 13.ª

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será efetuada por lote, segundo o critério do preço ou custo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Os concorrentes devem apresentar preços unitários para o fornecimento dos bens.
3. Os preços inscritos na proposta deverão ser indicados em euros com o máximo de seis (6) casas decimais, sendo inscritos em algarismos, e não incluem IVA.

CLÁUSULA 14.ª

CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate deverão prevalecer os seguintes critérios de desempate, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º com remissão para a alínea c) do n.º 2 do artigo 75.º do CCP, aplicados da seguinte forma hierárquica:
 a) 1.º critério de desempate: adaptação do bem à distribuição em dose unitária perfeita;
 b) 2.º critério de desempate: menor prazo de entrega dos bens, definido em horas;
 c) 3.º critério de desempate: maior prazo de validade dos bens a entregar definido em meses;
 d) 4.º critério de desempate: menor valor mínimo por nota de encomenda;
 e) 5.º critério de desempate: possibilidade de recolha dos bens fora de prazo de validade para destruição e/ou emissão de nota de crédito.
2. Caso ainda persista o empate nas propostas, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os concorrentes empatados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
3. Caso se verifique a circunstância prevista no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CLÁUSULA 15.ª

LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.

CLÁUSULA 16.ª

EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Serão excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto na cláusula 6.ª do presente Programa;
b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência por aquele Caderno de Encargos;
c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
f) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
g) Que sejam apresentadas por concorrentes, em violação do disposto no artigo 55.º do CCP;
h) Que não cumpram o disposto no nº 4 do artigo 57.º do CCP;
i) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas;
j) Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa;
k) Que envolvam alterações das Cláusulas do Caderno de Encargos, ou que sejam apresentadas como propostas variantes, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;
l) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
m) Que não cumpram as especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos;

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

n) Que incidam em qualquer outra causa de exclusão regulamentar ou legalmente prevista;

o) Só são avaliadas as propostas que não forem excluídas.

CLÁUSULA 17.ª

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, nos termos do artigo 146.º do CCP, um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

CLÁUSULA 18.ª

AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia para, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
2. Em simultâneo serão disponibilizados a todos os concorrentes as informações e comunicações de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as versões finais integrais das propostas apresentadas.

CLÁUSULA 19.ª

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CAPÍTULO V – ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 20.ª

DEVER DE ADJUDICAÇÃO

O órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicação e notificá-la-á aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, referido na cláusula 9.ª do presente Programa.

CLÁUSULA 21.ª

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, via plataforma.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, referidos no artigo 81.º do CCP e na cláusula 25.ª do presente Programa, e da minuta do Contrato.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise e avaliação das propostas referido na cláusula 20.ª do presente Programa.

CLÁUSULA 22.ª

CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não haverá lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
 a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
 c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, circunstâncias em que é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
 d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada pelo Júri a todos os concorrentes, via plataforma.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CLÁUSULA 23.ª

REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

CLÁUSULA 24.ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e, no caso de pessoa coletiva, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

 d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o Júri notificará o adjudicatário relativamente ao facto que ocorreu, fixando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

3. Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o júri, em função das razões invocadas, notifica o adjudicatário para a apresentar os documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.

CLAUSULA 25.ª

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve o adjudicatário prestar uma caução no valor de 3% do preço contratual, com exclusão do IVA, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.

CLÁUSULA 26.ª

MODOS DE PRESTAÇÃO

1. A caução pode ser prestada mediante entrega em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.
4. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
5. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CAPÍTULO VI – CONTRATO

CLÁUSULA 27.ª

REDUÇÃO A ESCRITO DO CONTRATO

1. O Contrato a celebrar com o fornecedor selecionado será reduzido a escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 94º, do CCP, no qual serão fixados os termos do contrato a celebrar.
2. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 c) O caderno de encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

CLÁUSULA 28.ª

APROVAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do Contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 21.ª do presente programa.
2. A minuta do contrato será notificada ao adjudicatário nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do CCP.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CLÁUSULA 29.ª

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

1. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do Contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.
2. Os ajustamentos referidos no número anterior não podem implicar, em caso algum:
 a) A violação dos parâmetros base fixados no Caderno de Encargos nem a dos aspetos da execução do contrato a celebrar por aqueles não submetidos à concorrência;
 b) A inclusão de soluções contidas em proposta apresentada por outro concorrente.
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA 30.ª

ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do Contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

CLÁUSULA 31.ª

RECLAMAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A reclamação da minuta do Contrato a celebrar só pode ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

CLÁUSULA 32.ª

OUTORGA DO CONTRATO

1. A outorga do Contrato tem lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 a) Decorridos 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 c) Prestada a caução exigida.
2. O contrato é outorgado pelo órgão competente para a decisão de contratar ou por quem detenha poderes delegados para o mesmo, e pelo representante legal do fornecedor.

CLÁUSULA 33.ª

DESPESAS INERENTES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

CLÁUSULA 34.ª

INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÓNICA E ACESSO ÀS PEÇAS

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica de contratação disponível em https://www.acingov.pt.
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
3. O disposto no n.º 1 da presente cláusula não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

CLÁUSULA 35.ª

ASSINATURA ELETRÓNICA

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

CLÁUSULA 36.ª

CONTAGEM DE PRAZOS NA FASE DE FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. À contagem de prazos na fase de formação do contrato é aplicável o disposto no artigo 470.º do CCP.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3. À contagem de prazos na execução do contrato é aplicável o disposto no artigo 471.º do CCP.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

CLÁUSULA 37.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento aplica-se o regime procedimental previsto na Parte II do CCP e legislação complementar.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos – Anexo II]

1. …. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica …. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[3] os documentos comprovativos de que a sua representada[4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),…[assinatura[5]]

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere o Artigo 6.º, alínea b) do Programa do Procedimento]

FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta – Procedimento Aquisitivo n.º CP.CP/2021/1 – Fornecimento de Bens

(Nome e sede da firma), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por concurso público, relativo ao fornecimento de bens, durante o ano civil de 2021, destinados aos Serviços Farmacêuticos do Hospital Prisional de São João de Deus, obriga-se a executar o fornecimento dos bens cujas condições e especificações constam do Caderno de Encargos do presente procedimento, pelo valor total de € (sem IVA, em algarismos e por extenso), com a seguinte discriminação:

Lote	Ref.ª	Designação	Apresentação	Blister unidose? (Sim/ Não)	Quantidade a fornecer	Quantidade por embalagem	Preço unitário (Sem IVA)	Preço Total (Sem IVA)

Total da Proposta (Sem IVA):

Às quantias supra indicadas acrescerá o IVA à taxa de ____%

Mais informo que:

- O prazo de entrega dos bens é de ___ horas;
- O prazo de validade dos bens a entregar é superior a ___ meses;
- O valor mínimo por nota de encomenda é de € ____;
- Há a possibilidade de recolha dos bens fora de prazo de validade para destruição e/ou emissão de nota de crédito? ___ (Sim/ Não)

Data

Assinatura

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Hospital Prisional de São João de Deus
Avenida das Seleções – Caxias – 2760-085 Caxias – Tel. 214 544 740 – Fax: 214 430 532 – E-mail: hpsjdeus@dgsp.mj.pt